



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

Nº 03/2016-PRESIDENTE

Nova Laranjeiras, 29 fevereiro 2016.

A

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

Assunto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Impressora Multifuncional, para a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para Prestar serviços de Locação de Impressora multifuncional para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Ademar Tessaro
Presidente Câmara de Vereadores



CP

COPY PRINTER

Copiadoras e Multifuncionais

ORÇAMENTO


Referente: Locação de multifuncional.

À
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR

Locação de impressora/copiadora no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais, sendo R\$ 0,07 (sete centavos) por página, com franquia de 3.000 (três mil) páginas em A4.

Validade da proposta: 60 dias

Pato Branco, 01 de Março de 2016.


**COPY PRINTER
MULTIFUNÇÃOAIS LTDA.**
CNPJ 21.027.555/0001-05
I.E. 90674698-09
FONE (46) 3225-7784
RUA IGUAÇU, 887 - CENTRO
PATO BRANCO - PR



ORÇAMENTO

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL

CIDADE: NOVA LARANJEIRAS - PR

Locação de Multifuncional com o valor de 0,08 (oito centavos) por página preta, com uma franquia de 3.000 (três mil) páginas sendo um total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) mensais.

Validade da proposta: 60 dias

PATO BRANCO, 02 DE MARÇO DE 2016.

17.056.772/0001-48

Eleomar Antonio Morelato - MEI
AGEBRATEL TELECOMUNICACÕES

Rua Vicente De Cól, 125 Bairro Pagnoncelli
Fone: (46) 3225-2113 / 9973-0448

85.509-370

Pato Branco PR

Eleomar A. Morelato

Consultor de Vendas
Cel: 46 9973-0448

Fone 46 3225-2113
sovctemacesso@hotmail.com

Rua Vicente de Col, 125
85509-370 . Pato Branco . PR
CNPJ: 17.056.772/0001-48

.Assessoria em faturas telefônicas
.Estudo de viabilidade técnica e infraestrutura
.Consultoria, redes lógica, telefonia e fibra ótica
.Assistência Técnica Especializada
.DDR - Discagem direta para ramal
.Centrais Analógicas / Digitais e Híbridas
.Equipamentos telefônicos



LOCAÇÃO / VENDAS E ASS. TÉCNICA

CNPJ: 12.973.352/0001-02
Rua Barão do Rio Branco Bairro: Baixada
Pato Branco – PR Fone (46) 3223-3903

Pato Branco, 09 de Março de 2016

A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

REF. ORÇAMENTO P/ LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA IMPRESSORA
LASER DIGITAL.

MARCA: RICOH (Equipamento Novo)

MODELO: MP 201 SPF, Placa de Rede, Duplex (frente e verso automático) Scanner
Colorido, Via – E-mail, e Via Pasta, Modo Fax, Gerenciamento de Usuários, 20 Páginas p/
Minuto, Frente e Verso Automático Como Copiadora e Impressora.

Preço: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) por mês com franquia de 3.000 (três mil) páginas
mensais.

Sobre o que exceder o limite de 3.000 (três mil) páginas mensais, será cobrado a quantia de
R\$ 0,07 (sete centavos) por página.

A locadora se encarregará por sua conta do serviço de assistência técnica mão de obra,
reposição de peças e suprimentos, toner. Exceto papel.

Obs. Scanner não conta como cópia ou impressão.

Atenciosamente
João Pedro

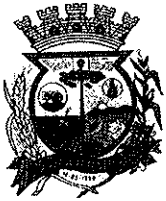


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

**Contratação de Empresa para
Locação de Impressora
Multifuncional para Câmara
Municipal de Nova Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR

Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO : Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE : Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de Impressora Multifuncional da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

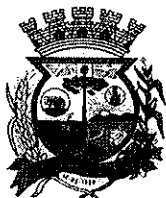
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com o escopo de prestar serviço de locação de impressora.

PRINCIPAIS AÇÕES

Ações de competência da empresa fornecedora:

- disponibilizar impressora multifuncional
- fornecer toner e fazer a manutenção da impressora.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 3637-1202



3 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa de locação de impressora multifuncional para a Câmara Municipal, já que o poder Legislativo Municipal não dispõe de impressora para realizar os serviços de “impressão, cópias, scanner” necessitando portanto que seja contratado empresa para prestar os referidos serviços.

Portanto, a princípio, entendemos que os serviços descritos acima, atende as necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.

4 – FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O pagamento será realizado mensalmente em parcelas de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por mês perfazendo um total de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) por doze meses.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizado através de 03 (três) orçamentos:

- COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA – R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por mês.**
- ELEOMAR ANTONIO MORELATTO – MEI (agebratel telecomunicação) – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por mês.**
- IBL SISTEMA PARA IMPRESSÕES - R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais) por mês.**




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



6 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 10 de março de 2016.

SOLICITANTE	APROVADO
	


**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(DECRETO nº 03/2016)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para Locação de Impressora Multifuncional e a realização de procedimento para contratação até o restante deste exercício financeiro.

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2016.

ADEMAR TESSARO
Presidente da Câmara




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2016.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(decreto nº 03/2016)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2016, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, 10 de março de 2016.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Presidência da Câmara Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 10 de março de 2016.

Prezado Senhor:

Por meio deste, solicitar a locação de impressora multifuncional.

A aquisição deste serviços é necessária para a Câmara Municipal para a realização dos trabalhos da mesma, período de março de 11-03-2016 a 11-03 de março de 2017.

Atenciosamente,

Ademar Tessaro

Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



Memorando
Comissão Permanente de Licitação
Data: 10 de março de 2016

Ref. Locação de impressora multifuncional.

Após solicitação da Presidente do Legislativo e ante a necessidade de locação de impressora multifuncional, realizou-se a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA. Inscrita sob o nº. 21.027.555/0001-05, localizada na rua Iguaçu, 887- centro, Pato Branco, ofertou o menor valor para a locação mensal, sendo, R\$ 210,00(duzentos e dez reais) por mês.

Atenciosamente

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade

Assessoria Jurídica

Data: 10 de março de 2016

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que a contratação dos serviços de Locação de Impressora Multifuncional, possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 - Previsão de recursos de ordem orçamentária (dotação orçamentária) para fazer custeio em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - Parecer sobre a possibilidade de dispensa do processo de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Divisão de Contabilidade

Para: Comissão Permanentes de Licitação

Data: 11 de março de 2016

Prezado Senhor:

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, sobre a dotação Orçamentaria para Locação de Impressora Multifuncional, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de Dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-elemento 33.90.39.12.00: Locação de Maquina e equipamentos

Atenciosamente

LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5**



Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento. Apresentado Dou. fé. da verdade.

Em test.º Pato Branco, 19 de Maio de 2015 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Taboão, 50 Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **PAULA ALANA KOBER**, brasileira, solteira, nascida em 20/09/1995, natural de Pato Branco-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 097.155.329-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.267.883-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Vicente de Col, 310, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Moacir de Jesus Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP 85503-180, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **ADI JOSÉ SCOPEL**, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **LEOMIR MORELATTO**, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, solteiro, nascido em 11/11/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº. 9.907.746-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmin, 109, Casa 02, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **PAULA ALANA KOBER**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui

Fernando

[Signature]

[Signature]

[Signature]

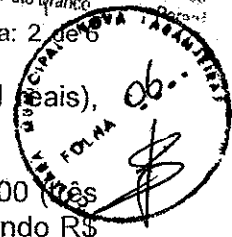
[Signature]

[Signature]

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha de referido documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
 CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
 NIRE: 412.0794037-5

1.º OFÍCIO DE NOTARIAMENTO
 TABELIONATO NOV
 Em test.º Apresentado Dou. fr. da verdade
 Palo Branco 19 MAIO 2015 PR
 DUNYAV. NOMEES SCHUCHOVSKI - Tabelião
 Rua Tapajós, 59 Fone (46) 3225-5455
 85501-930 Palo Branco Paraná
 Folha: 2 de 6



pelos valores nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo da seguinte forma:

- Ao sócio ingressante **ADI JOSÉ SCOPEL**, acima qualificado, vende e transfere 3.600 (três mil e seiscentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas.
- Ao sócio ingressante **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, vende e transfere 1.000 (uma mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), dando plena quitação das quotas cedidas.
- Ao sócio ingressante **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, vende e transfere 1.000 (um mil) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), dando plena quitação das quotas cedidas.
- Ao sócio ingressante **LEOMIR MORELATTO**, vende e transfere 4.400 (quatro mil e quatrocentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **RUDINEI ZANELLA**, acima qualificado, vende e transfere as 3.000 (três mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **LEOMIR MORELATTO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEOMIR MORELATTO	37.00	7.400	7.400,00
RUDINEI ZANELLA	35.00	7.000	7.000,00
ADI JOSÉ SCOPEL	18.00	3.600	3.600,00
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	5.00	1.000	1.000,00
CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **RUDINEI ZANELLA, ADI JOSÉ SCOPEL E LEOMIR MORELATTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de no mínimo dois dos sócios administradores.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Leomir Morelatto *Rudinei Zanella* *Adi José Scopel* *Fernando Ribeiro da Silva* *Cristiano Tertto Magalhães*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

foi afixado na última folha do referido documento.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento.
Em test.º da verdade.
Pato Branco, 19 MAIO 2015 PR.
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Vila Fontes - Pato Branco - Paraná
85501-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO NOVAES

13
FOLHA 07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rua Iguazu, 887, Centro, Pato Branco-PR. CEP: 85504-460.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

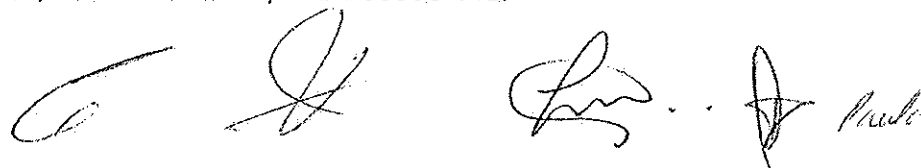
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

1) **RUDINEI ZANELLA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1978, natural de Mariópolis-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 024.860.339-63, portador da carteira de identidade RG nº. 7.776.300-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Martins, 161, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85503-180.

2) **ADI JOSÉ SCOPEL**, brasileiro, divorciado, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 285.454.009-34, portador da carteira de identidade RG nº. 1.743.720-8 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Araribóia, 2020, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-445.

3) **LEOMIR MORELATTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1981, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.721.229-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.226.313-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vicente de Col, 260, bairro Pagnoncelli, Pato Branco-PR, CEP: 85509-370.

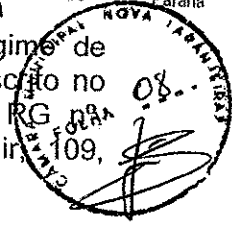
4) **FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.139.729-85, portador da carteira de identidade RG nº. 7.743.331-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Tocantins, 1467, Apto. 201, Baixada, Pato Branco-PR, CEP: 85505-140.

Fernando 

foi afixado na última folha do referido documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test. Apresentado Dou fé da verdade
Pato Branco MAIO 2015 PR
DUNYAN NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85501-030 Pato Branco - Paraná



5) **CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº: 057.311.699-77, portador da carteira de identidade RG nº 9.907.746-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jacob Gugelmir, 109, Aeroporto, Pato Branco-PR, CEP: 85509-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Iguazu, 887, Centro, Pato Branco-PR. CEP: 85504-460,, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.027.555/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0794037-5 em 12/09/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Iguazu, 887, Centro, Pato Branco-PR. CEP: 85504-460.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 12/09/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: 7733-1/00 - Prestação de serviços de locação/aluguel de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios; 9511-8/00 - Prestação de serviços de manutenção, reparação e consertos de máquinas fotocopiadoras; 8219-9/01 - Prestação de serviços de encadernações, reprografia e fotocópias; 4789-0/07 - Comércio varejista de máquinas fotocopiadoras e equipamentos para escritórios; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos, materiais e suprimentos de papelaria.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEOMIR MORELATTO	37.00	7.400	7.400,00
RUDINEI ZANELLA	35.00	7.000	7.000,00
ADI JOSÉ SCOPEL	18.00	3.600	3.600,00
FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	5.00	1.000	1.000,00
CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES	5.00	1.000	1.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

(Handwritten signatures of the partners)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EP**
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5

Certifico que o selo da autenticação
foi afixado na última folha do
referido documento.

1.º OFÍCIO DE REGISTRO
TABELIONATO CIVIL

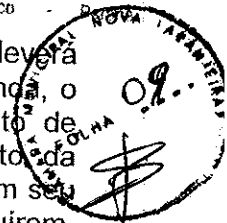
AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento. Apresentado Dou fe
da verdade

Em test.º

Palo Branco 13 MAIO 2015 PR

DUNYA V. KOVALES SCHUCHOVSKI Tabela nº 13
Rua Tapajós, 59 Fone nº 4662-5455
85501-030 Palo Branco



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A administração da sociedade cabe a **RUDINEI ZANELLA, ADI JOSÉ SCOPEL E LEOMIR MORELATTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto de no mínimo dois dos sócios administradores.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

Remando

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 21.027.555/0001-05
NIRE: 412.0794037-5



Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram que:

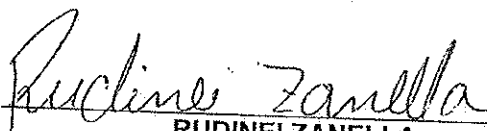
- a) a sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

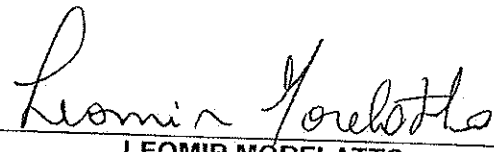
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco-PR, 09 de fevereiro de 2015.



RUDINEI ZANELLA

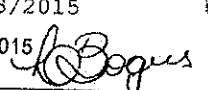

ADILSON JOSÉ SCOPEL


LEOMIR MORELATO


FERNANDO RIBEIRO DA SILVA


CRISTIANO TERTTO MAGALHÃES


PAULA ALANA KOBER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2015
SOB NÚMERO: 20151091820
Protocolo: 15/109182-0, DE 19/02/2015
Empresa: 41 2 0794037 5
COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SELO DE AUTENTICAÇÃO
TABELION DE NOTAS
FEN93376
19 MAIO 2015 PR
V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Fone (46) 3225-5455
Pato Branco Paraná



Certidões

• Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Pessoa Física (CPF)	Pessoa Jurídica (CNPJ)
Emitir certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/EmiterPF.asp)	Emitir certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/EmiterPJ.asp)
Emitir segunda via de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/PFsegVia.asp)	Emitir segunda via de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/PJsegVia.asp)
Confirmar autenticidade de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm)	Confirmar autenticidade de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm)
Consultar pendências (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm)	Consultar pendências (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm)
Orientações gerais (../GuaContribuinte/CN.htm)	Orientações gerais (../GuaContribuinte/CN.htm)

• Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ) e matrícula CEI

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) (../AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- Confirmar autenticidade de Certidão Negativa de Débito - CND ou CPD-EN (<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>)
- Confirmar autenticidade de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida até 08/02/2000 (<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/concpd/concpd.html>)

• Certidão de Regularidade de Imóvel Rural (NIRF)

- Emitir certidão (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CertInter/NIIR.asp>)
- Confirmar autenticidade de Certidão (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CertAut/NIAutentic.asp?origem=lr>)
- Consulta Pendências (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm>)
- Orientações gerais (http://www.receita.fazenda.gov.br/GuaContribuinte/CND_%20ITR.htm)

• Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)

Conforme Portaria Conjunta nº 006, de 3 de junho de 2008 (../Legislacao/Portarias/2008/PortariaConjunta/portconjuntaINSSRFB006.htm), a DRS-CI será fornecida exclusivamente pelo INSS.

Acesso direto ao serviço no site do MPS - Ministério da Previdência Social (<http://www.mps.gov.br/>).

Caso não consiga obter sua declaração pela Internet, procure uma unidade de atendimento da Previdência Social (<http://www010.dataprev.gov.br/enderecoAPS/mps1.asp>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:19:39 do dia 04/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2016.

Código de controle da certidão: **9575.5E34.C5C3.B08B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Certidão nº: 23336199/2016
Expedição: 04/03/2016, às 13:33:43
Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.027.555/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21027555/0001-05

Razão Social: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA ME

Endereço: R MOACIR DE JESUS MARTINS 161 / AEROPORTO / PATO BRANCO
/ PR / 85503-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

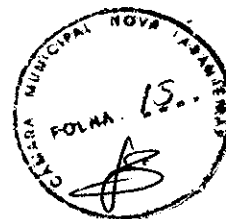
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021513121179708647

Informação obtida em 04/03/2016, às 13:35:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de impressora multifuncional para Câmara Municipal.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para prestar serviços de locação de impressora multifuncional para Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 14 folhas.

- Fl. 01 a Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para prestar serviços de locação de impressora multifuncional para Câmara Municipal.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou menor valor para realização dos serviços.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 14 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os demais orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, o que demonstra que Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

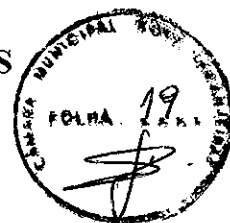
Nova Laranjeiras (PR), 11 de março de 2016.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03 /2016 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: “Locação de impressora multifuncional.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

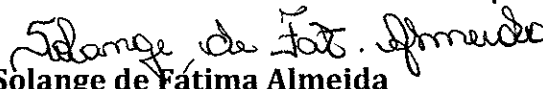
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando que a solicitação é de total relevância para a locação de impressora multifuncional para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme consta no memorando de 10 de março de 2016 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa “COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA”, com CNPJ n.º 21.027.555/0001-05 ofertou o menor valor para a realização dos serviços solicitados, apresentando orçamento no valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais.

Nova Laranjeiras, 11 de março de 2016


JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação


Maicon Provin
Membro


Solange de Fátima Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.03/2016 - CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL” E **ADJUDICA** OS ITENS À EMPRESA: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º. 21.027.555/0001-05, PELO VALOR MENSAL DE R\$ 210,00(DUZENTOS E DEZ REAIS).

NOVA LARANJEIRAS, 11 DE MARÇO DE 2016.

ADEMIR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 02/2016

Dispensa de Licitação nº.03/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Empresa Contratada: Copy Printer Multifuncionais Ltda.

Data da Vigência: 11/03/2016 A 11/03/2017

Valor Mensal: R\$210,00 (duzentos e dez reais)

Assinatura: 11/03/2016

Nova Laranjeiras PR, 11 de março de 2016.

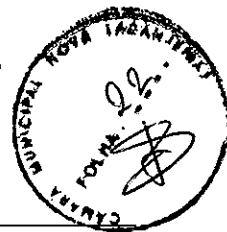
ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE
Contratante

RUDINEI ZANELLA
Representante Legal
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2016 – CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº. 02/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E EMPRESA COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR**, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ademar Tessaro, portador de cédula de identidade RG. n.º 1.651.489 e inscrito no CPF/MF n.º 282.741.219-53, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº - centro Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Copy Printer Multifuncionais Ltda, nome fantasia “COPY PRINTER”, inscrita no CNPJ n.º 21.027.555/0001-05, localizada a Rua Moacir de Jesus Martins, nº. 161, Pato Branco – Pr; neste ato representada pelo Sr. RUDINEI ZANELLA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade n.º 7.776.300-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 024.860.339-63, residente e domiciliado no Município de Pato Branco– PR, à Rua Iguaçú, 887, bairro centro, CEP: 85.501-266, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a Locação de Impressora Multifuncional, nos termos da Lei 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

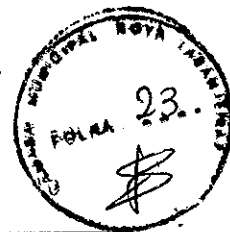
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE a Locação de impressora multifuncional, com franquia mensal de 3.000 (três mil) impressões e,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



ou, copias em preto e branco, sobre o excedente será cobrado R\$0,07 (sete centavos) nas impressões e, ou copias pretas.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade de a CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 210,00(duzentos e dez reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 2.420,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLAUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLAUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

- 01- Legislativo Municipal
- 01.001 – Câmara Municipal
- 01.031.01012-001- Atividades do Poder Legislativo
- 33. 90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub – elemento 33.90.39.12.00 – Locação de Maquinas e Equipamentos.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

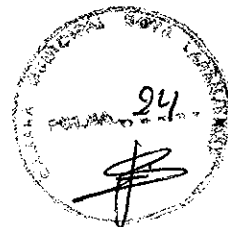
CLAUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer insumos e assistência técnica, exceto papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



II – Fornecer máquina xerocadora e impressora multifuncional.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;

II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, II, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação de nº 03/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 11 de março de 2016.

ADEMAR TESSARO
Contratante

RUDINEI ZANELLA
Representante Legal da Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG nº. _____

RG nº. _____

